

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo No:	2022016627			
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Data E Horário Da Sessão:	Início de acolhimento de propostas dia 18/08/2022 Propostas recebidas até dia 01/09/2022 às 08h30min. Abertura das propostas eletrônicas dia 01/09/2022 as 08h30min, de Brasília. Início sessão de disputa de lances dia 01/09/2022as 09h00min, de Brasília. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.			
Objeto:	Aquisição de Computadores, para atender as Unidades básicas de			
Critério De Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM			
Local Da Sessão Pública:	Endereço eletrônico: https://www.bll.org.br			
Apresentação De Amostras	( ) SIM (X) NÃO			
Pregoeiro:	Rodrigo de Brito Rodrigues			
Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 123/ alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Le 13.979/2022 aplicando-se subsidiariamente no que couber 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes				
https://www.luziania.go.g	obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço ov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do provedor			
_	nformações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão ção, Fone: 61-99666-8309 — 61 — 3906-3080, e-mail:			
cpl.luziania@gmail.com	, ,			



#### **EDITAL**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022016627 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu Pregoeiro RODRIGO DE BRITO RODRIGUES, designado pelo Decreto nº 502/22, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico n.º 006/2022, do tipo MENOR PREÇO, conforme processo 2022016627, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Computadores, para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBS, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- **2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### 2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**2.5.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;



- **2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- **2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- **2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- **2.5.6**. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

# 3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n°8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado antes da abertura da sessão.
- **3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3°.



- **3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- **3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- **3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 18/08/2022

Propostas recebidas até dia Início de acolhimento de propostas dia 01/09/2022

Propostas recebidas até dia 01/09/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas eletrônicas dia 01/09/2022as 08h30min, de Brasília.

Início sessão de disputa de lances dia 01/09/2022as 09h00min, de Brasília.

Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro

**3.10.** Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

#### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.
- **4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **4.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- **5.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.1.2.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital, e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- **5.1.2.2.** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

# 5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

- **5.2.1.** A "Proposta de Preços" reajustada deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- **5.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;



- **5.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- **5.2.1.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E O PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.
- 5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, sendo permitida a assinatura digital.
- **5.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;
- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b**) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- **5.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o pregoeiro o considerará como aceito para efeito de julgamento.
- **5.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- **5.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.
- **5.2.1.7 Catálogo original do produto com foto colorida do item ofertado,** contendo as especificações que o identifiquem: dimensões, cor, **modelo, marca,** fabricante, registros, garantia, etc.) e com o número do item correspondente aposto, **na ordem em que aparece no Termo de Referências**, de forma que possa ser facilmente identificado.



- **5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- **5.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- **5.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.
- **5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **5.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- **5.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- **5.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- **5.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

# 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

#### 6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

- **6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.5**. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- **6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa "ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.9**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- **6.12.** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- **6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".
- **6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico



permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- **6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.bll.org.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.15.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a proposta ou inabilitará a licitante, e examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- **6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.
- **6.19.** Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.
- **6.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR** 



<u>ITEM</u>, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência** - **Anexo I**.

- **7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- **7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- **7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="https://www.luziania.go.gov.br/">https://www.luziania.go.gov.br/</a> e através do provedor <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>.
- **7.6.** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



# 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM,** proposta Reajustada e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis,** na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço no rodapé deste edital,** a qual deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, sob pena de inabilitação, contendo os seguintes dizeres:

# PREFEITURA DE LUZIÂNIA-GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO – CEP 72.800-060. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.

ENVELOPE CONTENDO: "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º....

- **8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.
- **8.2.1**. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.
- **8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- **8.3.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

# 8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.
- 8.4.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;
- 8.4.3 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope n° 2, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada:



8.4.4 – Os Documentos exigidos 7.1.2 que forem apresentados no credenciamento poderão ser isentos na fase de habilitação.

# <u>8.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

- 8.5.1 Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.5.2 Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;
- 8.5.3 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 8.5.4 Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;
- 8.5.5 Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 8.5.6 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 8.5.7 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

#### 8.6 – REGULARIDADE FISCAL

- 8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicilio ou sede da empresa-licitante;
- 8.6.2 Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.6.3 <u>Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,</u> a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 8.6.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;



- 8.6.5 Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:
- 8.6.5.1 Fazenda Municipal: <u>Certidão de Regularidade do Município</u> do domicilio da licitante;
- 8.6.5.2 Fazenda Estadual: <u>Certidão Negativa de Débitos</u>, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;
- 8.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT Conforme Lei Federal 12.440/11.
- 8.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição a mesmas deverá ser apresentada e concedido o prazo a critério do pregoeiro.
- 8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.
- 8.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.11 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

# <u>8.12 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:</u>

8.12.1 – Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.



- 8.12.2 O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
- 8.12.3 Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- 8.12.4 Período de execução;
- 8.12.5 Local e data de emissão;
- 8.12.6 Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- 8.12.7 Telefone, Email, para contado.

# <u>8.13 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

- 8.13.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.13.2 As empresas recém criadas (ano 2022) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.
- 8.13.3 Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame;
- 8.13.3.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

# 8.14 DECLARAÇÕES

- **8.14.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;
- **8.14.2.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- **8.14.3.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes



devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

- **8.14.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- **8.15.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- **8.15.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- **8.16** Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.17.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **8.18.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.
- **8.19.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.20. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- **8.20.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- **8.20.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.
- **8.20.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cpl.luziania@gmail.com</u> até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.
- **9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.
- **9.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos <u>serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA GO <a href="https://www.luziania.go.gov.br/">https://www.luziania.go.gov.br/</a> e no Portal de compras do Governo Federal, <u>www.bll.org.br</u>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.</u>
- **9.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.
- **10.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.
- **10.1.2**. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **10.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **10.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **10.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.5.** Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **10.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das



contrarrazões previstas no item 10.3.

- **10.6.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- **10.7.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA <a href="https://www.luziânia.go.gov.br/">https://www.luziânia.go.gov.br/</a> e no Portal de compras, <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>

# 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato/Ata, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VII.
- **11.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da ata de registro de preço. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

#### 12. DA ENTREGA

**12.1.** 8.1 Os produtos serão entregues nos termos do Termo de Referências, correndo todos os custos de frete, tributos e demais despesas por conta da contratada.

#### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Data de emissão;

Dados cadastrais da empresa;

Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Luziânia, CNPJ: 01.169.416/0001-09, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO.

Valor unitário;

Valor total;

A especificação dos produtos fornecidos;

Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus



correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 5 dias corridos, contados após a liquidação das notas, considerando a liberação dos recursos.

# 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**14.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento anual: 2022.0301.10.301.0127.1364 — Investimento a Atenção Básica de Saúde — 2022.1358 — Fonte 228 — 44905200, pagos conforme termo de cooperação.

#### 15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades à Contratada:
- 15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- **15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.1.3. Advertência;
- **15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- **15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de LUZIÂNIA.
- **15.1.6.** As sanções previstas nos subitens **15.1.1**; **15.1.3**; **15.1.4**; **15.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **15.1.2**.
- **15.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente



devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- **17.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes:
- **17.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.
- **17.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:
- **17.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- **17.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
- **17.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4°, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



- **17.5.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **17.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II Carta Proposta (modelo)
- Anexo III Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV Declaração de Habilitação
- Anexo V Declaração que não emprega menor
- Anexo VI Declaração de idoneidade
- Anexo VII Minuta de Contrato
- **17.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- **17.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei  $N^{\circ}$  10.520/02, da Lei  $N^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- **17.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **17.11.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- **17.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **17.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



- **17.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **17.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

#### Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro - LUZIÂNIA-GO. CEP: 72800-060 Fone: 61-99666-8309

> E-mail: <a href="mailto:cpl.luziania@gmail.com">cpl.luziania@gmail.com</a> Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- **17.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <a href="www.luziânia.go.gov.br">www.luziânia.go.gov.br</a>.
- **17.20**. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- **17.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <a href="www.luziânia.go.gov.br">www.luziânia.go.gov.br</a> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **17.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis.

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de LUZIÂNIA, no estado de Goiás.

Luziânia-GO, 17 de agosto de 2022

#### GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

#### **RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**

Pregoeiro



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Objeto:

1.0. Aquisição de Computadores para as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2- Justificativa de Contratação:

- 2.1. A Lei nº 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal.
- 2.2. A aquisição dos bens atenderá às necessidades de oferta de serviços básicos à população, mediante a execução das atividades de saúde sob a gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luziânia Go, em cumprimento ao Plano Municipal e Programação Anual de Saúde.
- 2.3. A devida aquisição é imprescindível para adequar o parque tecnológico do referido sistema de saúde municipal, com informatização as equipes de saúde da família, uma vez que é crescente o número de novos programas solicitados pelo Ministério da Saúde, fazendo vista à produtividade e qualidade de saúde ofertada. Além disso, a aquisição servirá para melhorar a qualidade no acesso à Rede Pública de Saúde pelos usuários do SUS.

#### 3 – <u>Descrição dos Produtos:</u>

3.1 – Classificação dos Bens Comuns

Os bens a serem adquiridos são considerados bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no art. 1°, da Lei 10.520, de 2022

3.2 — Quantidade total de materiais presentes nas unidades relacionadas no quadro abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDA DE
01	Computador (desktop)	Unidade	10

- 3.3. A Descrição completa está no item 15: "Descrição/Especificação/Quantidade."
- 3.4. Cada produto/equipamento/material, individualmente, deverá ser identificado com etiqueta autoadesiva onde conste:

Nome do Fabricante:

Nome do Representante/fornecedor:

CNPJ: UF/cidade:

Telefone:

Cod/Marca/modelo:

Garantia: NE (nota de empenho) /Luziãnia

#### 4 – <u>Habilitação Técnica e Critérios de Aceitabilidade das Propostas:</u>

#### 4.1 - 4.1 O proponente deverá apresentar para cada item:

- a) Catálogo original do produto em meio físico ou digital, com foto colorida do item ofertado, contendo as especificações que o identifiquem: dimensões, cor, modelo, marca, fabricante, registros, garantia, etc.) e com o número do item correspondente aposto, na ordem em que aparece na RT, de forma que possa ser facilmente identificado.
- b) Declaração de Assistência Técnica especializada (permanente) num raio de até 200 km, onde conste a identificação completa da empresa prestadora da Assistência Técnica, com CNPJ e endereço físico e digital, indicação do responsável técnico e sua qualificação completa e responsável administrativo, além da qualificação completa da empresa que emite a Declaração.
- c) Apresentar comprovação da garantia do equipamento conforme descrição neste Termo de Referência.
- 4.2 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, indicação clara de marca e modelo e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.4.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;



- 4.4.2. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 4.4.4. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- 4.4.5. Não apresentarem marca e modelo;

#### 5 – Métodos e Estratégias de Suprimento, Prazo e Local de Entrega

- 5.1 O fornecimento será efetuado em remessa única (após entrega provisória: item 7.1-a), com prazo de entrega não superior a 45 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2 Todos os equipamentos e itens constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues em embalagem individual intacta, de modo a proteger o bem de possíveis avarias, sem sinais de violação, com aposição de etiqueta de identificação externa (na embalagem) onde conste a identificação do conteúdo, procedência, fabricante, e  $n^o$  do empenho (NE).
- 5.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 e demais itens e subitens do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem *de* classificação do certame.
- 5.4 Os bens deverão ser entregues em local a ser informado pelo órgão requisitante, por telefone (61)3906-3604 (Gerente Administrativo), ou (61)3906-3612 (Gerência de Planejamento) ou por *e-mail:* <a href="mailto:smsluziadm@gmail.com">smsluziadm@gmail.com</a> / <a href="mailto:gestaosmsluzi@gmail.com">gestaosmsluzi@gmail.com</a>. O horário para recebimento de materiais, produtos e equipamentos será das 8h00min horas às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas.
- 5.5 A entrega dos produtos deverá ser precedida de programação junto ao órgão requisitante, por telefone: 61- 3906-3604.
- 5.6 Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

#### 6 - Avaliação do Custo

O recurso que será utilizado para a aquisição do equipamento listado no item 3.2 provém de conta destinada ao recebimento de pagamento de contrapartida proveniente de convênio do Município com a UNICEPLAC, devido a realização de estágios dos alunos da faculdade nos estabelecimentos de saúde do município.

A conta contém o saldo de R\$ 60.356,62 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e sessenta e dois centavos) na data de 29/03/2022.



#### 7 – Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

#### 7.1. Os bens serão recebidos:

- 7.1.1. De forma provisória: o ato da entrega do bem à Unidade Requisitante para análise e avaliação, em local previamente designado, transferindo à Unidade Requisitante a responsabilidade pela guarda do bem.
- 7.1.2. De forma definitiva: é o recebimento atestando que o bem foi entregue nas condições previstas no edital. Somente será verificada após o saneamento de problemas que venham a ser verificados durante a análise do produto.
- 7.1.3. O equipamento se enquadra no recebimento de forma provisória até que o técnico designado teste o equipamento previsto e constate que o equipamento se encontra dentro dos requisitos propostos neste edital, após 30 dias, será atestado o recebimento do equipamento de forma definitiva.
- 7.2. Nos casos em que os equipamentos entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca e/ou modelo trocado (em desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), estes ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal NF e somente haverá liberação para pagamento após sua regularização (troca) que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três dias), com o ônus suportado, inteiramente, pela Licitante.

#### 8 – Obrigações da Contratada:

- a. É de total responsabilidade da empresa a cotação dos equipamentos constantes no item 15. (Descrição/ especificação de materiais e equipamentos);
- b. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus anexos, de forma que os materiais /equipamentos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores e exigências edilícias.
- e. Assum ir todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento, que correrão por conta do licitante vencedor.



- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- g. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- h. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, em no máximo de 3 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

#### 9- Obrigações da Contratante

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO" neste termo;
- e. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;



- g. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- h. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- i. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10- Medidas Acauteladoras

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 11- Controle da Execução:

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante (ou departamento) da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12- Do contrato, Prazo de execução e Forma de Pagamento.

- 12.1 O contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 12.2 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após o recebimento dos equipamentos em geral, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura



devidamente atestada pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação do CONTROLE INTERNO.

#### 12.3 Da emissão da NOTA FISCAL – NF:

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.417/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz s/n°, Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do empenho, número do edital e modalidade (Pregão: PP n°00, por exemplo). Deve constar carimbo da conta para depósito e indicação do local para onde o produto foi direcionado.

#### 13- Das Infrações e das Sanções Administrativas:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e contratação estão previstas no Edital.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.1 Advertência;
- 13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 13.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

#### 14- Considerações Finais

- 14.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses, ou superior.
- 14.2 O prazo de garantia terá início a partir da instalação do equipamento.
- 14.3 Todo e qualquer documento e informativo técnico deverá ser apresentado em português: Manual de Instrução ao Usuário, Manual do Fabricante; Manual de instalação; Layout de instalação; manual de manutenção, e outros;
- 14.4. Os manuais deverão ser entregues junto com o produto, na forma impressa e disponibilizados por meio digital.
- 14.5 O Licitante deverá declarar o endereço físico atualizado, onde pode ser encontrado, além de endereço virtual (e-mail válido) e telefones ativos.



14.6 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ou lei 10.520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

## 15 – Descrição/Especificação/ Quantidade

Computador  Processador: Intel Core i5 8250U; Frequência: 1.60 GHz com Intel Turbo Boost até 3.40 GHz; Cache: 6 MB; Quad-Core. Sistema Operacional: Windows 11 Home (64 bits). Chipset: SoC (funcionalidades integradas ao processador). Memória RAM: Capacidade mínima: 8 GB; Slots On board; Tipo: DDR4; Frequência: 2400MHz. Armazenamento: Tipo:	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VL UNI	TOTAL
SSD; Capacidade: 240 GB; Interface: SATA. Periféricos: Unidade Ótica: Não; Leitor de Cartões 2 em 1 (SDHC e SDXC); Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos; Mouse: Ótico, 3 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI. Tela: Iluminação: LED; Resolução: Full HD (1920 x 1080 com tecnologia IPS); Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel UHD Graphics 620, aceleração gráfica integrada vídeos; Suporte a Microsoft DirectX. Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado; Rede: 10/100/1000 Mbps - Gigabit Ethernet; Rede Wireless IEEE 802.11 ac; Bluetooth 4.2 . Portas Traseiras: 4x USB 3.0; x USB 2.0; x Line-out (áudio); x HDMI (saída); x RJ-45; x DC-in (alimentação). Portas Inferiores: Leitor de cartões SD; Abertura para trava Kensington; Furação VESA: 100 x 100 mm, através de		Processador: Intel Core i5 8250U; Frequência: 1.60 GHz com Intel Turbo Boost até 3.40 GHz; Cache: 6 MB; Quad-Core. Sistema Operacional: Windows 11 Home (64 bits). Chipset: SoC (funcionalidades integradas ao processador). Memória RAM: Capacidade mínima: 8 GB; Slots On board; Tipo: DDR4; Frequência: 2400MHz. Armazenamento: Tipo: SSD; Capacidade: 240 GB; Interface: SATA. Periféricos: Unidade Ótica: Não; Leitor de Cartões 2 em 1 (SDHC e SDXC); Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos; Mouse: Ótico, 3 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI. Tela: Iluminação: LED; Resolução: Full HD (1920 x 1080 com tecnologia IPS); Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel UHD Graphics 620, aceleração gráfica integrada vídeos; Suporte a Microsoft DirectX. Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado; Rede: 10/100/1000 Mbps - Gigabit Ethernet; Rede Wireless IEEE 802.11 ac; Bluetooth 4.2 . Portas Traseiras: 4x USB 3.0; x USB 2.0; x Line-out (áudio); x HDMI (saída); x RJ-45; x DC-in (alimentação). Portas Inferiores: Leitor de cartões SD; Abertura para trava		R\$	R\$ 47.298,30

Luziânia, 31 de março de 2022.

Larissa Fernandes Gonçalves

Gerente de Gestão e Planejamento Secretaria Municipal de Saúde



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 **ANEXO II**

# **CARTA PROPOSTA**

Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA Ref.: Pregão Eletrônico n° 006/2022.

Kel.: F	regao Ele	tromeo n	000/2022.			
Prezado	o(a) Senho	r(a),				
completed do objetincluso inciden (Especi	to, em cons todos os tes.	endo exa iformidad custos d BJETO	minado o Edital, vem apresenta le com o Edital mencionado, con liretos e indiretos, lucros e enca conforme planilha constante o pecificação dos produtos, valores	r a presente nforme plani argos, impos lo Anexo I	proposta para a lha e condições stos taxas e dem - Termo de R	execução abaixo, já ais custos
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
			TOTAL			R\$ 0,00
Compro Edital.	ometemo-r	nos a entr	PPOSTA R\$ 0,00 (*********************************	eões, no praz	o e condições pr	evistos no
			Localidade, de	de		
			(assinatura)			
			ponsável legal, que comprove icular poderes para tal investidu		pia do contrato	social ou



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 ANEXO III

# <u>TERMO DE CREDENCIAMENTO</u> (Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA Ref.: Pregão Eletrônico n° 006/2022.

Assunto: Credenciamento

		instrumento,							
		presentante lega		(a)				,	cargo
		,		CREDEN	CIA	O	(a)	Sr.	(a)
e C.P.F Licitaçã citado,	7. n.º no da Prefei outorgando	tura Municipal de-lhe plenos pode e, inclusive inter	e LUZ eres p por e	ZIÂNIA, na para formul	para re sessão j ar lance ecursos	presentá-l pública do s verbais em todas a	a perante a Pregão El e praticar	a Comis etrônico todos c	são de supra os atos
		Locunuu		_ ( assinatur CARGO R.G. n.°					

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 ANEXO IV

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA Ref.: Pregão Eletrônico n° 006/2022.

Prezado(a) Senhor(a),			
A empresa, requisitos de habilitação, com vigente, que se encontram de conformidade com o inciso Viparticipação no referido Pregão Declaramos ainda, esta habilitação constante do edita edital e seus anexos aos Declaramos ainda.	os documentos de entro do Envelope II, Art. 4º da Lei Fe o. ar ciente que a fal al, ensejará aplicaçã	evidamente atualizados na de nº 02 — Documentos ederal nº 10.520, de 17 de ta de atendimento a qual	forma da legislação de Habilitação, em julho de 2002, para quer exigência para
(1) Ressalva declaratória para para os benefícios da Lei Comp	_		Porte (EPP): salvo
Loc	validade, de	de	
	( assina	ntura )	

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO (Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)

Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA Ref.: Pregão Eletrônico n° 006/2022.

A empresa	, inscrita i	no CNPJ (M	.F.) sob o n°	, por
ntermédio do seu represen				
de Identidade nº	e	CPF n°		, DECLARA
expressamente sob as pen				
noturno, perigoso ou insalu a menores de 16 (dezesseis	s) anos, salvo na co	ondição de apr	endiz, a partir	de 14 (quatorze) anos,
de acordo com o inciso XX	XXIII do artigo 7º d	a Constituição	o Federal de 19	88 e em acordo com a
Lei Federal n.º 9.854/99.				
	Localidade,	_//	·	
_			·	
(A	ssinatura e Carimb	o do Represer	ntante Legal)	

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</u> (Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)



Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA Ref.: Pregão Eletrônico n° 006/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa, inscrita no CNPJ nº não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Localidade,/
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N°/2022							
"Que entre si celebram o Secretaria Municipal de Saúde de LUZIÂNIA e a empresa".							
PREÂMBULO							
O MUNÍCÍPIO DE LUZIÂNIA – GO, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na, LUZIÂNIA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º, representado pela Gestora, Sra, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº, expedida por, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE							
A empresa							
Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do <b>PREGÃO ELETRONICIO Nº 006/2022, PROCESSO Nº 2022016627</b> , regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pela Secretária de Educação, que é parte integrante do presente instrumento contratual.							
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO							
<b>1.1.</b> Aquisição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO.							
CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS							

# 2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme previsto no do termo de referências.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*), sendo irreajustável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

# 3.2. RELAÇÃO E QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	----------------------------	-------	-------------------	----------------

# CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
- a) Data de emissão;
- b) Dados cadastrais da empresa;
- c) Estar endereçada a PREFEITURA M. LUZIÂNIA Goiás, CNPJ: 01.169.416/0001-09, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO.
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) A especificação dos produtos entregues;
- g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

**5.1.** A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4169, de 21 de novembro de 2022:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	



# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

# 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos e que venham a ser solicitados pela contratada para a boa execução deste contrato;
- ii. Rejeitar o bem entregue caso esteja fora das especificações descritas no Termo de Referência anexos do edital;
- iii. Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens;
- iv. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 6 deste Edital;
- v. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas;
- vi. Observar as datas de recebimento dos produtos e aplicar as sanções previstas neste contrato, na forma estabelecida.

# 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 Caberá ao **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:
- i. Todas as despesas para a execução do objeto serão de responsabilidade da contratada;
- ii. O fornecedor deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria Municipal Educação
- iii. As despesas com mão-de-obra, operação, locomoção ou transporte até o local da entrega (execução) do objeto, quando houver, será de responsabilidade do fornecedor;
- iv. O fornecedor ficará obrigado a atender prontamente qualquer exigência da Secretaria Municipal de Saúde relativa ao objeto do contrato;
- v. Após recebimento dos produtos, se nada for comunicado, automaticamente o objeto estará recebido de forma definitiva, não afastando, com tudo, a responsabilidade do fornecedor em substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade;
- vi. A empresa contratada compromete-se a substituir ou repor os produtos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis se houver incompatibilidade entre as informações prestadas pela empresa e as características apresentadas pelos produtos, sendo que a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;
- vii. Em caso de devolução de produtos, por estarem em desacordo com as especificações, nos termos dos itens anteriores, todas as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Contratada:
- viii. Realizar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições previstas no termo de referência e demais anexas;



- ix. Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- x. Garantir a qualidade dos bens, de forma que estes estejam próprios para utilização das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- xi. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, brigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de Lei, ligados ao cumprimento do contrato;
- **xii.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **xiii.** Declarar está ciente de todo as obrigações descritas neste termo de referência.

#### 6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.3.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.
- 6.3.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - c) Advertência;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação, na forma da lei, perante o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de LUZIÂNIA.

- **6.3.3** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea.
- **6.3.4** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.1. A rescisão do contrato poderá:
- 7.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 7.1.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

# CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;
- 8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica	estabelecido como gestora do contrato o/a senhor/	a, inscrita no CPF
sob o nº _	e como fiscal do contrato o/a servidor/a	, CPF n°

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA



10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de a partir de sua assinatura, em até 12 (doze) meses, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

	LUZIÂNIA – Goiás _	de	de 2022.
CONTRATANTE		-	

**CONTRATADO**